



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

LEI Nº. 2.219, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

|                                                                                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| (731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo                            | R\$ 150.000,00 |
| (734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 |

**Total suplementação R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

|                                                                                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| (723) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo                            | R\$ 150.000,00 |
| (726) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 |

**Total anulação R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio



**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
Função: 12 Educação  
Sub-função: 365 Educação Infantil  
Programa: 02 Gestão Administrativa  
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUEDEB 70% - VAAR – Creches  
Produto: Unidade.  
Exercício: 2025 R\$ 250.000,00  
Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)  
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB**

**PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUEDEB 70% - VAAR – Creches ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.01.0543 R\$ 250.000,00

**Total da Suplementação R\$ 250.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 2.219, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Total suplementação R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(723) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(726) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Total anulação R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 2.222, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 80.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
Função: 12 Educação  
Sub-função: 271 Previdência Básica  
Programa: 02 Gestão Administrativa  
Projeto: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUEDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental  
Produto: Unidade.  
Exercício: 2025 R\$ 80.000,00  
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)  
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
Função: 12 Educação  
Sub-função: 271 Previdência Básica  
Programa: 02 Gestão Administrativa  
Projeto: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUEDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental  
Produto: Unidade.  
Exercício: 2025 R\$ 80.000,00  
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)  
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**